

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 09 DE JANEIRO DE 2023

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 39

Heloiza Beatriz da Silva Muniz  
GERENTE DA CÉLULA DE GESTÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS - CETIM  
\*\*\* \*\*

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISSQN PROFISSIONAL AUTÔNOMO – Nº 171/2023

A Célula de Gestão do ISSQN da Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza (SEFIN), no uso de suas atribuições regulamentares, e para os fins previstos no art.214, inciso IV, do Código Tributário do Município (CTM), aprovado pela Lei Complementar nº 159, de 26 de dezembro de 2013, e considerando o disposto no art.248, c/c com os artigos 246, 247, 253, inciso II, 255 e 403 da referida Lei Complementar nº 159/2013, e os artigos 567, inciso IV, 686, inciso II, 690, incisos V a VII, e 691, do Regulamento do CTM, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015, faz saber a todos que o presente Edital, **NOTIFICA** os **PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS**, inscritos no Cadastro de Produtores de Bens e Serviços (CPBS) deste Município, do **LANÇAMENTO** do ISSQN, relativo ao exercício de 2023, na forma que indica:

**I** – Em razão do fato gerador do ISSQN ocorrido em 1º de janeiro de 2023, ficam os contribuintes inscritos no CPBS como Profissionais Autônomos notificados do crédito lançado e a recolherem o imposto, no valor e na forma, abaixo discriminados:

**a)** R\$ 1.020,53 (mil e vinte reais e cinquenta e três centavos) para os profissionais cujo exercício da atividade tenha como pré-requisito a Educação Superior;

**b)** R\$ 680,33 (seiscentos e oitenta reais e trinta e três centavos) para os profissionais cujo exercício da atividade tenha como pré-requisito a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

**c)** R\$ 510,25 (quinhentos e dez reais e vinte e cinco centavos) para os profissionais cujo exercício da atividade não tenha pré-requisito quanto à Educação Escolar.

**II** - O pagamento do imposto ISSQN - Profissional Autônomo poderá ser feito em cota única ou em até 6 (seis) parcelas, vencíveis nos últimos dias úteis dos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro de 2023, conforme art. 255 do CTM, da seguinte forma:

a) Até o dia 28 de abril de 2023, em cota única, com 5% (cinco por cento) de desconto;

b) Até o dia 28 de abril de 2023, 1ª parcela, sem desconto;

c) Até o dia 31 de maio de 2023, 2ª parcela, sem desconto;

d) Até o dia 30 de junho de 2023, 3ª parcela, sem desconto;

e) Até o dia 31 de julho de 2023, 4ª parcela, sem desconto;

f) Até o dia 31 de agosto de 2023, 5ª parcela, sem desconto;

g) Até o dia 29 de setembro de 2023, 6ª parcela, sem desconto.

**III** - A notificação de lançamento e o respectivo Documento de Arrecadação Municipal (DAM) para fins de pagamento de ISSQN - Profissional Autônomo serão disponibilizados por meio do endereço eletrônico da SEFIN (<https://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>) ou impressos presencialmente na sede da SEFIN ou nos Núcleos de Acolhimento ao Cidadão localizados no Shopping Del Passeo, Câmara Municipal de Fortaleza e nos Vapt Vupt da Messejana e Antônio Bezerra.

**IV** - Dúvidas sobre a emissão do DAM poderão ser esclarecidas pelos canais “Fale com a Sefin” ou “Guichê Virtual”, ambos disponíveis no site [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

O pagamento do imposto fora dos respectivos prazos de vencimento implicará na incidência de juros e multa previstos no art. 87, incisos I e II, da Lei Complementar nº 159/2013 (CTM) e art. 119, incisos I e II do Regulamento do Código Tributário Municipal.

É facultado ao contribuinte, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste edital, apresentar, mediante petição fundamentada e instruída com as provas cabíveis, impugnação contra o lançamento do imposto, nos termos do art. 60 do CTM.

O Processo Administrativo Tributário instaurado com a impugnação tramitará no Contencioso Administrativo Tributário (CAT) do Município de Fortaleza, sito à Rua Afonso Celso, 1121 – Aldeota, CEP: 60140-190.

Fortaleza – CE, 04 de janeiro de 2023.

Márcio Guedes Nogueira  
GERENTE DA CÉLULA DE GESTÃO DO ISSQN

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO**

**ATO Nº 4680/2022 - SEPOG** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 (DOM nº 14.975, de 08 de fevereiro de 2013) e de acordo com o Processo nº P145998/2022; RESOLVE conceder a prorrogação do afastamento para trato de interesse particular, sem remuneração, nos termos dos artigos 82, inciso II, e o art. 83, alterado pelo artigo 4º, da Lei Complementar nº 0150, de 28 de junho de 2013 a 87, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990 de 27 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores do Município de

Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02 de janeiro de 1991, da servidora pública municipal VALDENIA ALVES DA COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula nº 10.9868-01, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com registro de lotação na Secretaria Municipal da Educação - SME, no período de 01/06/2022 a 01/06/2024. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 12 de dezembro de 2022. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 4780/2022 - SEPOG** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMEN-